

PROJETO DE LEI Nº 028/2009

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 733/2001 de 04 de junho de 2001”.

Art. 1º. O Art. 29 da Lei Municipal nº 733/2001 de 04 de junho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29 - O Quadro do Magistério Público Municipal é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos:

<i>Denominação da Categoria Funcional</i>	<i>Nº de cargos</i>
<i>Professor de Educação Infantil</i>	<i>05</i>
<i>Professor de Ensino Fundamental - Séries Iniciais</i>	<i>20</i>
<i>Professor de Ensino Fundamental - Séries Finais</i>	<i>09</i>
<i>Pedagogos</i>	<i>02</i>

§ 1º. As vagas para Professor de Ensino Infantil serão distribuídas para atuação no pré-escolar, com carga horária de 22 horas semanais.

§ 2º. As vagas para Professor de Ensino Fundamental - Séries Iniciais serão distribuídas para atuação de 1ª a 4ª séries ou do 1º ao 5º ano, com carga horária de 25 horas semanais.

§ 3º. As vagas para Professor de Ensino Fundamental - Séries Finais, com carga horária de 22 horas semanais, serão distribuídas para atuação de 5ª a 8ª séries ou do 6º ao 9º ano, nas seguintes disciplinas:

I – dois professores de Língua Portuguesa;

II – dois professores de Matemática;

III – um professor de Ciências;

IV – um professor de História;

V – um professor de Geografia;

VI – um professor de Educação Física;

VII – um professor de Educação Artística.

§ 4º. As especificações dos cargos efetivos de professor e de pedagogo são as que constam no Anexo Único desta lei.

Art. 2º. As demais disposições da Lei Municipal nº 733/2001 de 04 de junho de 2001 permanecem inalteradas.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 31 dias do mês de março de 2009.

Edilson Antonio Romanini

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: O projeto visa ajustar o quadro de cargos do Magistério Público do Município.